



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 22 DE JULHO DE 2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE DA EPG. PROF. NICOLAU KROLHING .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social, à **ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "PROF. NICOLAU KROHLING "**

**Parágrafo único -** A verba a ser repassada , destina-se a cobertura de despesas daquela Entidade , na realização de evento cultural .

**Art. 2º -** O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 15.000,00** ( quinze mil reais) .

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de julho de 2002.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

